



INSTRUÇÃO SEFA N. 1.433/2011

SÚMULA: Fixação de valor para a Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição do Paraná e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 3º da Lei 7.257, de 30.11.1979, alterado pelas Leis n. 7.812, de 29.12.1983; n. 9.174, de 29.12.1989 e n. 9.851 de 20.12.1991 e na Lei Federal n. 9.069, de 29.06.1995, resolve expedir a seguinte Instrução:

1. Fica estabelecida a Unidade Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR, para o exercício de 2012, no valor de R\$ 67,89 (sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

2. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

SECRETARIA DA FAZENDA, Curitiba, em 8 de dezembro de 2011.

LUIZ CARLOS HAULY
SECRETÁRIO DA FAZENDA